



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário	<u>Folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Quarta</u>
Nº	<u>1192</u> Página <u>82</u>
Data	<u>14/08/2014</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

DECRETO Nº 3573/2014

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal 1.511 de 13 de Agosto de 2014.

DECRETA

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 70.331,39 (setenta mil trezentos e trinta e nove centavos)** destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 - SAÚDE	
10.304. -VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0004 - ARAPOTI SAUDÁVEL	
10.304.0004.2253 - Manutenção do VIGIASUS	
33.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 25.656,20
Fonte 00497 - vigilância em saúde	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$.14.600,00
Fonte: 00497 - vigilância em saúde	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 30.075,19
Fonte: 00497 - vigilância em saúde	
TOTAL:	R\$ 70.331,39

Artigo 2ºOs recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por conta de excesso de arrecadação na receita 17.22.33.01.00 e 24.22.01.01.01.00 - Vigilância em Saúde, nos termos do disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo identificadas:

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO
EM, 13 DE AGOSTO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito